



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3898 16 de novembro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3898 de 16/11/2022)

<u>Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:</u>

Empresa: LUDMILA TALIT HONORIO LOURENÇO

Processo: 7762/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Objeto: Aquisição de livros para atender ao PRODEQ.

Valor: R\$ 1.680,29

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3898 de 16/11/2022)

<u>Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Precos na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013</u>

Empresa: METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI

Processo: 7093/2022 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Objeto: Aquisição de material de construção para cercamento de nascentes,

visando a política de preservação do meio ambiente.

Valor: R\$ 67.225,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME Processo: 7080/2022 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Objeto: Aquisição de material de construção para cercamento de nascentes,

visando a política de preservação do meio ambiente.

Valor: R\$ 78.060,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Processo: 8271/2022 Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Locação de unidade móvel de saúde para realização de exames.

Valor: R\$: 281.806,45

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, celebrado com **Ademir A Costa ME**, tendo como objeto os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — PRODEQ, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, aditivando o valor do contrato em 10.858,04(Dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), passando o novo valor do Contrato para R\$57.287,60(Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), prorrogando o prazo em 02(dois) meses a partir do dia 20 de outubro de 2022.**

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022, celebrado com **Ademir A Costa ME**, tendo como objeto os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS — ABRIGO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, aditivando o valor do contrato em 7.288,19(Sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), passando o novo valor do Contrato para 37.166,85(Trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), prorrogando o prazo em 02(dois) meses a partir do dia 11 de novembro de 2022.**

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

EDITAL Nº 151/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 23 de novembro de 2022.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do <u>Decreto nº 4.555/2016</u>, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME					
155841-5	THAIS DIAS DOS SANTOS					

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

> Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

> > (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

EDITAL Nº 152/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 23 de novembro de 2022.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
156327-9	BRUNA DE FIGUEIREDO ASSUMPÇÃO	
24392-2	ANDRESSA ARAUJO DA SILVA	
23989-5	IAALA DE OLIVEIRA ALVES	
60657-0	JOAO GABRIEL LISBOA MACHADO	
39674-5	VANESSA VIANNA FARIA TAGINATO	
34421-4	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS VICENTE	
33961-0	MARIA EDUARDA FIUZA EDUVIRGES	
39509-9	FLAVIO JORGE SANT ANA PINHEIRO	
31186-3	ANA CAROLINA DA SILVA E SOUZA	
38977-3	VICTOR COTRIM LIMA SILVA	
24056-7	ANA CAROLINA LIMA DE PAULA	
24096-6	NATACHA RODRIGUES DA SILVA	
153217-4	VITOR HUGO DE ARAUJO VEIGA	
62016-5	LIVIA SAIAO CANEDO	

ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 097/2018

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8°, do art.65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 097/2018, cujo objeto é Locação de Imóvel situado à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 45, sala 405 - Centro - Paty do Alferes, onde se encontra instalada a Equipe da Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, reajustando o valor do aluguel para 1.851,32(Mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o índice IPCA do mês de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 144/2022 -SMA, publicado no Diário Oficial 3.882, de 20 de outubro de 2022;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de PROFESSOR A: ROBERTA DIAS DA SILVA, inscrição nº 61681-8.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes. 16 de novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

COMUNICADO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA 014/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada "sine die".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PINTURA EXTERNA DA UNIDADE DE SAUDE ALBA MONTEIRO BERNARDES -**PATY DO ALFERES - RJ.**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, no 157, 30 andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 356/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 356/2022, celebrado com a empresa SILVER MOON CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo como objeto o SERVIÇO APURAÇÃO DO VALOR ECONÔMICO DE MUSEU DA CACHAÇA - PATY DO ALFERES, REFERENTE A ANÁLISE DE ATIVOS INTÁNGÍVEIS NÃO FINANCEIROS. conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no valor total de R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), tendo prazo de vigência de 60(sessenta)dias, a partir da data de sua assinatura

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 367/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 367/2022, celebrado com a empresa CCS PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO, no valor total de R\$ 4.270,00(Quatro mil, duzentos e setenta reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 377/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 377/2022, celebrado com a empresa BFC -CLÍNICA DE SAÚDE LTDA - ME, tendo como objeto o DE **CONSULTAS SERVICO BIMESTRAIS** APLICAÇÃO DE VACINA EM ATENDIMENTO PACIENTE F.S.S.A, PORTADORA DE URTICÁRIA CRÔNICA ESPONTÂNEA (OU IDIOPATICA) CID L50.1 E DERMATITE ATÓPICA GRAVE, no valor total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), tendo prazo de vigência de 12(doze)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2022.

Decreto nº 7555 de 16 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 751,65 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento Fonte de de Des pes a Recurs o		Código Reduzido	Valor
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.1292	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO ROSEIRAL QUE LIGA O BAIRRO DE ARCOZELO AO DA MARAVILH	4.4.9.0.51	0015	4278	R\$ 751,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO	DINSTITUCIONAL						
Órgão	Órgão Unidade		Código Título		Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.51	0015	4659	R\$ 751,65
TOTAL DE ANULAÇÕES:							

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.556, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DO DECRETO Nº 4.905/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

- Art. 1º O Artigo 21, do Decreto nº 4.905, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 21 Os preços dos produtos, a serem praticados pelos feirantes, não poderão ser superiores àqueles praticados pelo comércio formal em funcionamento no Município de Paty do Alferes.
- § 1º Competirá à Comissão Gestora a fiscalização do previsto no caput, mediante a realização de pesquisas junto ao mercado;
- §º 2 No caso do descumprimento do previsto neste artigo, serão aplicadas as penalidade prevista neste regulamento."
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes. 16 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

FDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES GESTÃO 2023-2026.

No exercício das atribuições legais, A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ, CACSFUNDEB, VANESSA BRASIL CORRÊA DO N. SILVEIRA, torna público o presente Edital de Eleição para fazer saber que está aberto prazo para indicação de membros para a formação do CACS-FUNDEB - Gestão 2023-2026, conforme previsão do Regimento Interno deste Conselho e o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal n.º 2.756/21 e suas alterações.

- 1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES
- 1.1. O processo será regido pelas disposições contidas nas leis Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 2.756/2021 e Regimento Interno do CACS/FUNDEB.
- 1.2. Em ampla publicidade do ato, consoante disposição da Lei. Após, indicados os representantes, cabe ao Poder Executivo Municipal promover publicação de portaria com a nomeação dos membros da nova gestão do Conselho.
- 2. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS
- 2.1. Conforme preconiza o inciso IV, do artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020 c/c art. 6º da Lei Municipal 2.756/2021, os critérios de composição serão:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação CME
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 2.2. Para fins da representação referida no item (i), as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:
- I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019. de 31 de julho de 2014:
- II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Paty do Alferes;
- III. estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos:
- V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- 2.3. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, conforme disposições do Regimento Interno do CACS- FUNDEB.
- 2.4. São impedidos de integrar o Conselho, de acordo com a Lei Federal 14.113/2021 c/c Lei Municipal n.º 2.756/2021.
- I- Titulares dos cargos de Presidente e de Vice Presidente da República, de Ministro de Estado. de Governador, de Prefeito e de Vice- Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau:
- II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III-estudantes que não sejam emancipados;

IV-responsáveis de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
- 2.5. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os interessados em exercê-la deverão ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e para participar dos encontros de formação

3. DOS PRAZOS

- 3.1. As organizações da sociedade civil deverão encaminhar ofício com a indicação de membro titular e suplente, para o e-mail conselhofundeb@patydoalferes.rj.gov.br, entre os dias 18 de novembro de 2022 até o dia 25 de novembro de 2022, seguindo os critérios elencados nesse
- 3.2. Havendo mais de duas indicações para a cadeira de sociedade civil organizada, o CACS promoverá a escolha de acordo com o seguinte critério:
- I. Que a organização desenvolva atividades de cunho educacional.
- II. Que a organização desenvolva atividade de cunho cultural.
- III. Que a organização esteja diretamente ligada à atividade de cunho sócio-educacional.
- IV. Que a organização tenha experiência na participação de conselhos e afins.
- 3.3. Os representantes descritos no item 2, alinea "a" deste edital, deverão ter seus nomes remetidos ao CACS- FUNDEB através de ofício até às 23h59min do dia 25 de novembro de Devendo constar em anexo ao ofício, direcionado para conselhofundeb@patydoalferes.rj.gov.br, a representação, nome completo sem abreviações de cada indicado, telefone celular com WhatsApp, n° do RG e CPF.
- 3.4. Os representantes descritos nas alíneas"b". "c". "d". "e". "f. "g". "h". e "l" deste edital. deverão ter seus nomes remetidos ao CACS-FUNDEB através de oficio escaneado com papel timbrado, sendo que os indicados através de Processo Eletivo deverão lavrar ata a qual também deverá ser escaneada e encaminhada em anexo ao oficio, direcionado para o e-mail conselhofundeb@patydoalferes.ri.gov.br, informando a representação, nome completo sem abreviações de cada indicado, telefone celular com WhatsApp, n° do RG e CPF até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2022.
- 3.5. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados nos itens 3.3 e 3.4 serão automaticamente invalidadas
- 3.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

- 4.1. Caberá recurso após a publicação dos membros indicados pelas Organizações da Sociedade Civil Organizada no período estipulado no anexo, caso entenda ter sido prejudicada no processo de deferimento ou indeferimento e homologação de sua inscrição.
- 4.2. Caberá recurso contra homologação de inscritos que após publicação culmine no não preenchimento dos requisitos prévios.
- 4.3. Havendo necessidade, poderá o CACS/ FUNDEB requerer documentos probatórios para análise do recurso, devendo a entidade apresentar imediatamente por meio digital.
- 4.4. Deferido o recurso caberá publicação para ratificação dos inscritos.
- 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1. A indicação do membro para o CACS/ FUNDEB implicará na aceitação das normas para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e Controle Social das contas do FUNDEB.
- 5.2. É de inteira responsabilidade das entidades que indicarem os membros acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital.
- 5.3. A posse e transição será realizada pela gestão atual, nos moldes do regimento interno do CACS/ FUNDEB.
- 5.4. Faz parte deste edital o anexo quadro de prazos.
- 5.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CACS-FUNDEB.

Anexo – Prazos:					
Período de Inscrição:	18/11/2022 a 25/11/2022				
Divulgação dos Inscritos:	28/11/2022				
Prazo para Recursos:	01/12/2022				
Resposta aos recursos:	05/12/2022				
Eleição dos indicados	06/12/2022				
Item 2 alíneas "b", "c", "d", "e" e "F":					

PORTARIA Nº 929/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 140/SMS/2022 de 09/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFRÂNIO LUIZ LOPES BABO, matrícula 417/01, como RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 930/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 067/2022/ST de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES/2022:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- GRACE NUNES DA SILVA REIS matrícula nº 1971/01
- FABIANO HOUAISS DANTAS matrícula nº 1714/02
- AMON VIANNA DEISTER MACHADO matrícula nº 1794/02

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL GALLIAC RIBEIRO**, matricula 722/01, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 14 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 932/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-1- Função Gratificada do servidor HIGOR BIANCO DE CARVALHO, matrícula nº 1357/01, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO A, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 14 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 933/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HIGOR BIANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a 14 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 936/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº6569/2022 de 01/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
755/01	CINTIA ROSA GARCIA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de novembro 2022.

PORTARIANº 939/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuicões legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 078/2022/SMOSP de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI, matrícula n° 1702/02, CPF XXX.138.XXX-XX, e FELIPE VEIGA DA SILVA, matrícula n° 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 364/2022, que tem por objeto FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S-10 E DIESEL S-500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO SEGUNDO DISTRITO.

Art. $2^{\rm o}$ – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 941/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 080/2022/SMOSP de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI, matrícula nº 1702/02, CPF XXX.138.XXX-XX, e FELIPE VEIGA DA SILVA, matrícula nº 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 378/2022, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Art. $2^{\rm o}$ – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 940/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 079/2022/SMOSP de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI, matrícula nº 1702/02, CPF XXX.138.XXX-XX, e FELIPE VEIGA DA SILVA, matrícula nº 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 363/2022, que tem por objeto FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S-500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Art. $2^{\rm o}$ – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

PORTARIANº 942/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuicões legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 081/2022/SMOSP de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI,** matrícula nº 1702/02, CPF XXX.138.XXX-XX, e **FELIPE VEIGA DA SILVA**, matrícula nº 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 359/2022, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS**.

Art. $2^{\rm o}$ – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA LAVOURA CAFEEIRA "PRODUTO CULTURAL E TURÍSTICO FAZENDA MONTE ALEGRE".

Data e Local: 01 de dezembro de 2022, às 11:00 horas de Brasíliano Sistema do COMPRASPUBLICAS, pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2022

Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P	D+3	Não há	11.412.623,81	8,23%	518	0,36%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE	D+1	Não há	7.533.424,06	5,43%	1.030	0,09%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI	D+0	Não há	3.522.315,78	2,54%	1.094	0,06%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN	D+1	Não há	3.520.891,69	2,54%	473	0,09%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	463 dias	8.315.953,43	5,99%	285	0,20%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F	D+0	15/08/2024	2.978.888,98	2,15%	252	0,09%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE	D+0	Não há	6.000.474,92	4,32%	1.014	0,07%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F	D+0	Não há	7.862.289,28	5,67%	960	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F	D+0	Não há	37.673,05	0,03%	1.177	0,00%	Artigo 7°, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX	D+0	Não há	5.859.401,53	4,22%	297	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	16.903,43	0,01%	887	0,00%	Artigo 7°, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE	D+0	Não há	7.296.082,60	5,26%	1.033	0,06%	Artigo 7°, Inciso III, Alínea ' a '
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	8.982.998,29	6,47%	302	0,13%	Artigo 7°, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	6.926.159,78	4,99%	305	0,12%	Artigo 7°, Inciso III, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F	D+1	Não há	9.792.371,54	7,06%	242	0,40%	Artigo 7°, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV	D+0	18/04/2018	1.545.373,14	1,11%	113	0,70%	Artigo 7°, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.612.903,63	1,16%	1.332	0,65%	Artigo 7°, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.434.363,28	2,48%	1.850	0,32%	Artigo 8°, Inciso I
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.300.140,23	2,38%	3.492	1,03%	Artigo 8°, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.614.962,85	4,05%	1.379	0,77%	Artigo 8°, Inciso I



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2022

Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	6.371.738,51	4,59%	191	0,98%	Artigo 8°, Inciso I
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	1.973.225,35	1,42%	2.886	0,82%	Artigo 8°, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.982.594,71	1,43%	7.360	0,29%	Artigo 8°, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou	Não há	1.961.554,34	1,41%	1.931	0,18%	Artigo 8°, Inciso I
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	3.017.493,75	2,17%	2.723	0,84%	Artigo 8°, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL	D+2 du	Não há	627.991,70	0,45%	2.413	1,00%	Artigo 9°, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.076.130,03	0,78%	14.900	0,16%	Artigo 9°, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	1.650.261,64	1,19%	513	0,08%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	1.684.040,67	1,21%	949	6,37%	Artigo 9°, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.226.650,74	3,05%	185	1,39%	Artigo 10°, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L	D+15	Não há	6.255.546,55	4,51%	127	0,79%	Artigo 10°, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	2.354.780,93	1,70%	3.515	0,18%	Artigo 10°, Inciso I
Total para cálcul	138.748.204,22						

Página 2 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 31/10/2022

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008,

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.